

de 15 (quinze) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 13/2/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 27/2/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Engenharia Química – LOQ, nos termos do Regulamento Geral da USP e do Regulamento da EEL. O concurso estará aberto na área de conhecimento e conjunto de disciplinas abaixo discriminadas:

Área de conhecimento: Operações Unitárias.
Conjunto de Disciplinas:
Operações Unitárias III (LQ04086) e
Operações Unitárias III (LQ04057).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, Prof. Dr. Sílvio Silveiro da Silva, contendo dados pessoais, a área de conhecimento e conjunto das disciplinas do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades relacionadas pertinentes ao curso e as demais de informações que permitam avaliar seus méritos, em formato digital;
III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI, VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:
I - prova escrita;
II - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição; e
IV - avaliação didática.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na obra de conhecimento.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática;
III - atividades de formação e orientação de discípulos;
IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quinze e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP e das seguintes normas:

- I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Quaisquer outras informações relativas ao concurso poderão ser obtidas no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos, Área I da EEL/USP, telefones (12) 3159-5170 / (12) 3159-5039 ou pelo e-mail: sacc@eel.usp.br.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA – EEL/USP
EDITAL ATAC/EEL/USP – 07/2023 (Proc. USP nº 2022.1.1179.88.1)

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE BIOTECNOLOGIA – LOT.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo – EEL/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pela Congregação em sessão ordinária realizada em 16/12/2022, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 13/2/2023 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 27/2/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Biotecnologia – LOT, nos termos do Regulamento Geral da USP e do Regulamento da EEL. O concurso estará aberto na área de conhecimento e conjunto de disciplinas abaixo discriminadas:

Área de Conhecimento: Bioinorgânica.
Conjunto de Disciplinas:
- Química Bioinorgânica (LOT2036);
- Métodos Físicos de Análise I (PBI5207) e
- Métodos Físicos de Análise II (PBI5219)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente a da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, Prof. Dr. Sílvio Silveiro da Silva, contendo dados pessoais, a área de conhecimento e conjunto de disciplinas do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso quando houver):

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades relacionadas pertinentes ao concurso e as demais de informações que permitam avaliar seus méritos, em formato digital;
III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI, VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:

I - prova escrita;

II - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição; e
IV - avaliação didática.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática;
III - atividades de formação e orientação de discípulos;
IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quinze e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP e das seguintes normas:

- I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os can-

ditados tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto.

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Quaisquer outras informações relativas ao concurso poderão ser obtidas no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos, Área I da EEL/USP, telefones (12) 3159-5170 / (12) 3159-5039 ou pelo e-mail: sacc@eel.usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEISP Nº 07/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que aprova, ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 6 de fevereiro de 2023, a abertura por dez dias, no período das 9h00 (horário de Brasília) do dia 9 de fevereiro de 2023 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 19 de fevereiro de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3, para os contratos com título de Doutor), com salário de R\$ 2.315,33 (dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2, com os contratos com título de Mestre), com salário de R\$ 1.655,35 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), ou como Professor Contratado I (MS-1, para os contratos somente portadores de diploma de graduação), com salário de R\$ 1.119,02 (mil, cento e dezesseis reais e dois centavos), referência mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (cargo/claro nº 1267035), junto ao de Metodologia do Ensino e Educação Comparada / Área de Didática, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CIA da Faculdade de Educação após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do linkhttps://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
II. CPF (para candidatos brasileiros);
III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional, ou caso esteja concorrendo à contratação como Professor Contratado I, portador de diploma de graduação, outorgado ou validado pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar disciplinas da área de Didática - especificidade Educação Especial.



5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas nos exames realizados;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Na hipótese de não haver habilitados na segunda etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, serão chamados para avaliação, caso haja, os inscritos portadores de diploma de graduação que não tenham obtido título de pós-graduação stricto sensu, iniciando-se a terceira etapa de avaliações.

5.7. Na terceira etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.8. Não haverá inscrites portadores:

I. do título de Doutor; a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

II. do título de Mestre; a segunda etapa de avaliações, caso necessária, será realizada com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

III. dos títulos de Doutor ou de Mestre; será realizada etapa única de graduação; com os candidatos portadores apenas de diploma de graduação;

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 4)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades neste período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel liberado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele neste período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá proferir substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Faculdade de Educação e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- Princípios, conceitos e concepções que compõem o campo da educação e da educação especial;

- Políticas educacionais, legislação, recomendações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a educação especial brasileira;

- Programas e ações de sistemas de ensino brasileiro para o atendimento educacional especializado;

- Práticas pedagógicas e atuação do professor especializado em diferentes serviços e formas de prova de escolarização de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- Educação especial, educação inclusiva e implicações na formação de professores;

- Fundamentos da Educação de surdos: contexto histórico, educacional, cultural, linguístico e político.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/ingadmissao>, à página institucional da Faculdade de Educação, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exame e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro exercido no processo seletivo, convocação para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

IV. Apresentar, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, comprovante de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na secretaria do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP, edmf@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA

TERMO ADITIVO 2

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023

TERMO ADITIVO 2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DAS ESPECIALIDADES DE ANOS ADICIONAIS E DE ÁREAS DE ATUAÇÕES

PROCESSO SELETIVO 2023 – EDITAL

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes da realização da inscrição.

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica, exclusivamente para ingresso em 2023 – TERMO ADITIVO.

A interposição de recursos ao presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/FMUSP, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 12h00, até o dia 13/02/2023.

1 – CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS OFERECIDOS, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DURAÇÃO, PROGRAMAS DE PRÉ-REQUISITO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS.

CÓD. - Programas / Credenciamento

ÁREAS DE ATUAÇÕES - Pré-requisito - Duração (ano) - Vagas previstas

109 - Emergência Pediátrica (credenciado) - Pediatría ou Medicina de Emergência - 1 - 1*

105 - Transplante de Coração

(credenciado) - Cirurgia Cardiovascular - 1 - 1*

092 - Transplante de Rim

(credenciado) - Nefrologia - 1 - 1*

* Previsão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde

CÓD. - Programas / Credenciamento

ANO ADICIONAL - Especialidade de Pré-requisito - Duração (ano) - Vagas previstas

003 - Alergia e Imunologia (credenciado) - Alergia e Imunologia - 1 - 1

102 - Medicina Nuclear (credenciado) - Medicina Nuclear - 1 - 3*

84 - Nefrologia (credenciado) - Nefrologia - 1 - 2

II – INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) apenas, por via eletrônica, pelo site www.fuvest.br, do dia 02 de março de 2023, a partir das 12h00, ao dia 03 de março de 2023, até as 12h00 (horário de Brasília).

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se sobre o sentido de receber o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

2.2. No momento da inscrição, será pedida a inserção de uma foto de rosto, que será usada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do site www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2023 ou por meio da “área do candidato” da FUVEST.

3. Ao inscrever-se, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que concluiu o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO PRÉ-REQUISITO, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou que irá concluí-lo até a data de 28/02/2023 ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4. Em cumprimento à legislação em vigor, no dia 23 de fevereiro de 2023, no horário das 9h00 às 15h30, imprevisivelmente, a COREME receberá a pré-inscrição, com pedido de redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período a COREME receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham os critérios estabelecidos descritos abaixo:

4.1. O candidato deverá acessar o site www.fuvest.br - Processo Seletivo – 2023, cadastrando-se (obrigatoriamente), preencher, imprimir e assinar o devido formulário disponível para tal fim, que deverá ser entregue em duas (a via original e a via para protocolo), pelo interessado ou terceiros (sem procuração) na FMUSP – Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP, bem como cópia legível com data recente dos documentos comprobatórios exigidos, a saber:

- Formulário, disponível para tal fim, original devidamente preenchido, legível e assinado, conforme mencionado no item 4.1 (é obrigatório se cadastrar no site FUVEST).

- Para comprovação da condição de estudante, anexar:

a) cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto de 2022) ou data de validade vigente.

ou

b) cópia simples e legível da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

O devido formulário e cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

4.1.2. No caso de isenção da taxa de inscrição

- Formulário, disponível para tal fim, original devidamente preenchido, legível e assinado, mencionado no item 4.1.

- Para comprovação do pedido de isenção:

O candidato que apresentar UMA das seguintes condições relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e

f) Provar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

g) Em qualquer das situações acima descritas, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

O devido formulário e a cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

4.2. No caso de fraude pelo candidato beneficiário pela redução de isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782 de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, sendo tomadas as medidas legais cabíveis.

4.3. Em 24/02/2023, o candidato deverá acessar o site www.fuvest.br para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.4. No dia 27/02/2023, os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou terceiros, EXCLUSIVAMENTE, na COREME, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP no horário das 9h00 às 12h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação, bem como utilizar outra via de interposição recursal.

4.5. Em 28/02/2023, o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

4.6. Para ser aprovado o candidato deverá, durante o período de inscrições (do dia 02 de março de 2023, a partir das 12h00, ao dia 03 de março de 2023 até as 12h00 – horário de Brasília), acessar o site www.fuvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para Residência Médica 2023, respeitando as etapas a seguir:

5.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), imprevisivelmente, até a data de vencimento do boleto.

5.2.1. O pagamento do boleto deve ocorrer em horário bancário, após pagamentos ocorridos após as 16h00 podem não ser creditados na mesma data, a depender do banco. A inscrição será aceita mediante compensação bancária ocorrida na data do vencimento do boleto, sem exceções.

5.2.2. O boleto bancário, será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, após o preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento e compensação bancária em 03/02/2023.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o pagamento foi efetuado, acesse o portal do processo seletivo, selecionando INSCRIÇÃO – CONSULTA (ÁREA RESERVADA AO CANDIDATO).

5.2.3. Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%, para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto;

5.2.4. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência;

5.2.5. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado por depósito em caixa eletrônica, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.2.6. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

5.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhadas via site www.fuvest.br e área do candidato.

6. A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.

8. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

Para evitar qualquer problema, faça o pagamento em seguida à inscrição.

Não é válida a última dia.

10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar, durante o período de inscrições, o atestado e o laudo médico que qualifique o suporte do seu pedido. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

10.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, sobre as condições especiais.

10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.3. A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato segundo o descrito no item 10. Se esta condição não ocorrer de acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

Obs: Lembramos que para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visada no procedimento presencial e/ou telefônico para a aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 10.

10.4. O atendimento às condições especiais descritas acima ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

11. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

12. Não há atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para o site o candidato deverá acessar o sistema “fale conosco” do site www.fuvest.br, no qual haverá uma sessão específica contendo as dúvidas mais frequentes do processo seletivo.

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e

f) Provar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

g) Em qualquer das situações acima descritas, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

O devido formulário e a cópia legível da documentação pertinente deverão ser entregues em 2 (duas) vias, para efeito de protocolo.

Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

4.2. No caso de fraude pelo candidato beneficiário pela redução de isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782 de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, sendo tomadas as medidas legais cabíveis.

4.3. Em 24/02/2023, o candidato deverá acessar o site www.fuvest.br para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.4. No dia 27/02/2023, os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado ou terceiros, EXCLUSIVAMENTE, na COREME, à Av. Dr. Arnaldo, 455 – Prédio do Instituto Oscar Freire – São Paulo/SP no horário das 9h00 às 12h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação, bem como utilizar outra via de interposição recursal.

4.5. Em 28/02/2023, o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se seu recurso foi deferido.

4.6. Para ser aprovado o candidato deverá, durante o período de inscrições (do dia 02 de março de 2023, a partir das 12h00, ao dia 03 de março de 2023 até as 12h00 – horário de Brasília), acessar o site www.fuvest.br e efetuar sua inscrição no processo seletivo para Residência Médica 2023, respeitando as etapas a seguir:

5.1. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.2. Gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), imprevisivelmente, até a data de vencimento do boleto.

5.2.1. O pagamento do boleto deve ocorrer em horário bancário, após pagamentos ocorridos após as 16h00 podem não ser creditados na mesma data, a depender do banco. A inscrição será aceita mediante compensação bancária ocorrida na data do vencimento do boleto, sem exceções.

5.2.2. O boleto bancário, será disponibilizado para o candidato, no endereço eletrônico acima, após o preenchimento da ficha de inscrição, podendo ser pago pelo Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento e compensação bancária em 03/02/2023.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o pagamento foi efetuado, acesse o portal do processo seletivo, selecionando INSCRIÇÃO – CONSULTA (ÁREA RESERVADA AO CANDIDATO).

5.2.3. Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%, para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto;

5.2.4. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a COREME, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência;

5.2.5. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado por depósito em caixa eletrônica, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.2.6. A inscrição será considerada efetivada, quando ocorrer a compensação bancária.

5.3. O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhadas via site www.fuvest.br e área do candidato.